ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ PROTOCOLO RECEBIDO
23 FEV 2023
HORA: 09:30
VISTO:

PROJETO DE LEI Nº 001 /2023

"Institui o Dia Municipal do Artista Tefeense e dá outras providências."

Encaminhado às comissões competentes
Em: 23/2/2023
Secretário(a)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - Fica instituído em 24 de agosto o Dia Municipal do Artista Tefeense, concomitante com o Dia Nacional do Artista.

Art. 2º - Na data estabelecida no art. 1º desta Lei, o Poder Público poderá promover ações que visam fomentar os objetivos descrito no art. 3º desta Lei.

Art. 3º - São objetivos do Dia Municipal do Artista Tefeense, com apoio da Prefeitura Municipal de Tefé:

I – Promover as obras ou publicações dos Artistas Tefeenses;

II - Promover debates e estudos, em especial nas escolas, de obras ou publicações de artistas Tefeenses;

III – Promover ações com os Artistas Tefeenses em que poderão discutir e demonstrar suas obras;

IV- Promover campanhas, em especial nas Escolas, para divulgar as obras dos Artistas Tefeenses;

V – Promover Seminários, Apresentações, Oficinas, Exposições, saraus, mini-festivais dentre outras formas de manifestações artísticas de artistas tefeenses.

§1º - A data deverá ser incluída na agenda das secretarias municipais/executivas de cultura, educação, turismo, esporte, lazer e juventude, assistência social, com a promoção de eventos alusivos às artes;

§2º - Poderão ser criadas honrarias e concursos artísticos com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os talentos artísticos locais.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 16 de fevereiro de 2023.

Lurinei de Souza Oliveira
- Vereador – UNIÃO -

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Exmos. Sr. Presidente Srs. Vereadores:

Tomo a liberdade de solicitar à Vossas Excelências que a referida proposição seja submetida a exame dos demais colegas, considerando a justificativa a seguir apresentada:

Esta Lei tem objetivo de criar o Dia Municipal do Artista Tefeense, atribuindo a data de 24 de agosto, em consonância com o Dia Nacional do Artista, e que tenha a periodicidade anual e incluída no calendário oficial no município;

Considerando que o artigo 23, inciso V, da Constituição Federal estabeleceu a competência comum entre os entes da federação em proporcionar meios de acesso à cultura e á educação;

Considerando o positivado no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, Inciso V, é de competência do administrativa comum do Município, que consiste em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e tecnologia;

Considerando a importância que os artistas têm na formação cultural da sociedade, além de proporcionar uma forma de lazer e conhecimento através da cultura.

A proposta visa dar o devido reconhecimento ao artista local que longe dos grandes centros sofre com a escassez de recursos e reconhecimento.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 16 de fevereiro de 2023.

Lurinei de Souza Oliveira
- Vereador – UNIÃO -